**RESOLUÇÃO Nº 200 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001**

**Revogada pela Resolução nº 210, de 06 de dezembro de 2001**

*Aprova Ementário do entendimento Predominante sobre questões de direito administrativo e financeiro.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, e

**Considerando** que a finalidade do entendimento predominante sobre questões de direito administrativo e financeiro, que têm caráter normativo, é a de orientar os administradores públicos estaduais e municipais no cumprimento de suas funções, bem como os demais profissionais que desempenham atividades relacionadas com o setor público .

**Considerando**, ainda que este procedimento facilitará a instrução processual realizada por esta Corte de Contas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Ementário do Entendimento Predominante do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, sobre questões de direito administrativo e financeiro, anexo à presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE** em Aracaju, 15 de fevereiro de 2001.

Conselheiro Antonio Manoel de Carvalho Dantas

**Presidente**

Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza

**Vice-Presidente**

Conselheiro Hildegards Azevedo Santos

**Corregedor-Geral**

Conselheiro Juarez Alves Costa

Conselheiro Reinaldo Moura Ferreira

Conselheiro Alberto Silveira Leite

Conselheiro Luiz Augusto Carvalho Ribeiro

**Este texto não substitui para o publicado no D.O.E.**

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).